

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 004623 / 2014

**Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal**

12 966-8

Proprietário/Interessado: 0000221 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PEREIRA

CNPJ/CPF: 15163343882

Endereço: RUA ANTONIO FEITOSA 569

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Fone:

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A - 383

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

REFERENTE A DESPESA COM EXECUCAO DE REFORMA DE 06 (SEIS) BANHEIROS NA UNIDADE ESCOLAR JOAO LIBERATO LIMA, NA LOCALIDADE BREJO DA ONCA CONFORME CONTRATO 028/2014. R\$ 9.388,04.

Observações:

DATA: 10/09/2014 HORA: 10:52:26



Nestes termos peço deferimento

Maria José de Matos Vieira
Coordenadora de Serviço e Protocolo
CPF: 036.292.343-14

1. SECRETARIA DE OBRAS

1.1. Tipo de despesa: CORRENTE

1.2. Justificativa:

1.3. Detalhamento

DESPESA COM EXECUÇÃO DE REFORMA DE 06 (SEIS) BANHEIROS NA U.E JOÃO LIBERATO LIMA, NA LOCALIDADE BREJO DA ONÇA CONFORME CONTRATO 028/2014.

VALOR: 9.388,04

1.4 Data: 10/09/2014

Miguel Araújo Nogueira
Sec. Mun. de Obras, Serviços Públicos
Assinatura Solicitante

1.5 Data: 10/09/2014

Autorização do Ordenador

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 032.695.203-91

2. PROTOCOLO

2.1. Processo Nº:

2623

2.2. Data:

10/09/2014

Assinatura

3. EMPENHO

3.1. NE Nº

3.2. Valor R\$

9.388,04

3.3. Data:

___/___/___

Assinatura

4. CONTROLADORIA

4.1 Despesa liquidada de acordo com o artigo 63, da Lei 4.320/64

4.2. Data: 10/09/2014

Juciléia Lourenço Soares
Controladora Interna
CPF: 032.695.203-91

5. TESOURARIA

5.1. Data:

10/09/2014

Maria de Cruz Bealra da Silva
tesoureira
CPF: 535.982.883-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA CORONEL MANOEL EVARISTO, Nº 92 - CENTRO

CNPJ: 06716906000193

TRANSFERÊNCIA
ELETRÔNICA

DEVE A

Cadastro: 000376

Contribuinte: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PEREIRA

CPF/CNPJ: 15163343882

Endereço: ANTONIO DE F. DE ARAUJO,569 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 64330000

Cidade: SAO MIGUEL DO TAPUIO UF: PI

Itens	Discriminação dos Serviços	Valor	Aliq.(%)
00001	REFERENTE A DESPESA COM EXECUÇÃO DE REFORMA DE 06 (SEIS) BANHEIROS NA UNIDADE ESCOLAR JOÃO LIBERATO LIMA, NA LOCALIDADE BREJO DA ONÇA CONFORME CONTRATO 028/2014.	9.388,04	2

Importa a presente conta na quantia de R\$ 9388,04 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)

ORDEM DE PAGAMENTO

Declaro para os devidos fins que:

os materiais foram recebidos.
os serviços foram prestados.
as despesas foram realizadas.
as obras foram executadas.

Em 11/09/14

Miguel Araújo Nogueira
Sec. Mun. de Obras, Serviços Públicos
CPF: 341.620.093-34

SERVIDOR

Autorizo o pagamento, atendidas as formalidades legais.

Em 11/09/14

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.605.205-91

SERVIDOR

RECIBO

Valor do Serviço 9388,04	ISSQN 187,76	INSS 482,92	IRRF 1622,75	Correção	Outros	Valor Líquido 7094,61
-----------------------------	-----------------	----------------	-----------------	----------	--------	--------------------------

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - ESTADO DO PIAUÍ, a quantia líquida de R\$ 7094,61 (sete mil noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), correspondente à conta acima especificada.

Pago em 11/09/14

Banco _____

Conta nº _____

Cheque _____

Em 11/09/14

TESOUREIRO

CREDOR

Maria da Cruz Pereira da Silva
Tesoureira
CPF: 535.982.883-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA CORONEL MANOEL EVARISTO, Nº 92 - CENTRO

CNPJ: 06716906000193



Guia para Recolhimento de ISSQN de Nota Avulsa - 2014

Cadastro: **000376** Módulo: **5** Receita Principal: **18**
Contribuinte: **FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PEREIRA** CPF/CNPJ: **15163343882**
Endereço: **ANTONIO DE F. DE ARAUJO, 569 Complemento:**
Bairro: **CENTRO CEP: 64330000**
Cidade: **SAO MIGUEL DO TAPUIO UF: PI**

Número da Nota 8299	Data da Nota 10/09/2014	Valor do Serviço 9388,04	ISSQN 187,76	INSS 482,92	IRRF 1622,75	Vencimento 10/09/2014
Valor Original 1810,51	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar		

Itens	Discriminação dos Serviços	Valor	Aliq.(%)
00001	REFERENTE A DESPESA COM EXECUÇÃO DE REFORMA DE 06 (SEIS) BANHEIROS NA UNIDADE ESCOLAR JOÃO LIBERATO LIMA, NA LOCALIDADE BREJO DA ONÇA CONFORME CONTRATO 028/2014.	9.388,04	2


Maria da Cruz Pereira da Silva
Tesoureira
CPF: 535.982.893-87

Código de Baixa 2-8836-1-1	Vencimento 10/09/2014	Cadastro: 000376	Módulo: 5	Receita Principal: 18
Valor Original 1810,51	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação		ISS VARIÁVEL IRRF	187,76 1622,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Inscrição no C.N.P.J. N° 06716906000193

Fone: (86)3249-1333

Fax:

Logra.: PRACA CORONEL MANOEL EVARISTO

N° 92

Bairro: CENTRO

CEP: 64330-000

Cidade: SAO MIGUEL DO TAPUIO

UF: PI

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE AVULSA

Imposto Retido: S

N° da Nota: 8299

Nat. da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Data de Processamento: 10/09/2014

PIS/NIT:

Data da Nota: 10/09/2014

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PEREIRA

Endereço: ANTONIO DE F. DE ARAÚJO, 569 Comple:

Bairro: CENTRO

Município: SAO MIGUEL DO TAPUIO

UF: PI

CEP: 64330000

CNPJ: 15163343882

Inscr. Est. 364329555

Inscr. Municipal:

Fone:

Fax:

Dt. Nasc.: 01/09/1971

PIS/NIT:

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Endereço: CORONEL MANOEL EVARISTO DE PAIVA, 92 Comple:

Bairro: CENTRO

Município: SAO MIGUEL DO TAPUIO

UF: PI

CEP: 64330000

CNPJ: 06716906000193

Inscr. Est.

Inscr. Municipal:

Fone:

Fax:

Dt. Nasc.:

PIS/NIT:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid Med	Vr Unitário	Qtd	Valor	Aliq.(%)
00001	REFERENTE A DESPESA COM EXECUÇÃO DE REFORMA DE 06 (SEIS) BANHEIROS NA UNIDADE ESCOLAR JOÃO LIBERATO LIMA, NA LOCALIDADE BREJO DA ONÇA CONFORME CONTRATO 028/2014.		9.388,04	1	9.388,04	2

NÃO VALIDA COMO RECIBO

TOTAL DA NOTA R\$

9.388,04

TOTAL DA NOTA	VALOR DO ISSQN	VALOR DO INSS	VALOR DO IRRF	VR. SEST/SENAT	VALOR EXPED.	VALOR LIQUIDO
9.388,04	187,76	482,92	1.622,75	0,00	0,00	7.094,61

ISSQN devido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, recolhido através de guia autenticada total desta nota na Agência Bancária N° na Data de no Valor de R\$, sob N°

Motivo do Fornecimento e Observações:

CHANCELA DA REPARTIÇÃO:

SAO MIGUEL DO TAPUIO/PI

10 de setembro de 2014

Lindalva Rodrigues dos Reis
Controladora de Tributos
CPF: 807.550.893-01

LINDALVA RODRIGUES DOS REIS

Expedição feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PEREIRA, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI), por sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, com sede na Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, portador da carteira de identidade nº 789.295, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.695.205-91; e o profissional FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 151.633.438-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, estabelecido na Rua Antonio Feitosa de Araújo, nº 569, bairro Centro, CEP 64330-000, em São Miguel do Tapuio (PI); firmam o presente TERMO DE CONTRATO conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2014, em razão do valor, conforme o Processo Administrativo respectivo, com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução dos serviços de reforma de 6 (seis) banheiros na Unidade Escolar João Liberato Lima, na localidade Brejo da Onça, município de São Miguel do Tapuio (PI), nos termos da proposta apresentada em face do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO respectivo, cujos serviços devem ser iniciados até 5 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pela execução dos serviços a que alude o presente Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 9.388,04 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), que será pago em parcela única, após aceite/recebimento dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento da parcela de que trata a cláusula acima será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em Reais, mediante a emissão de empenho prévio e apresentação da fatura/nota fiscal de fatura correspondente, acompanhada da competente medição, devidamente aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO devem corresponder às especificações estipuladas na Planilha Orçamentária, que serão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA FONTE DE RECURSO

Os recursos para pagamento de serviços constantes do presente contrato correrão por conta da seguinte fonte de recursos: Tesouro Municipal/FPM/Recursos Próprios.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

O CONTRATADO se obriga a concluir integralmente os serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 60 (sessenta dias, contados da data da assinatura do presente contrato, que integra a proposta formulada pelo CONTRATADO no procedimento licitatório de que decorre este contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento pelo CONTRATADO, nas hipóteses constantes do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivadas nos autos do processo, além de ficar sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e no presente contrato; amigavelmente, por acordo entre as partes; e judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º À CONTRATANTE fica reservado, ainda, o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso o CONTRATADO:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Contrato;
- b) Paralisar os serviços por mais de 8 (oito) dias, sem motivo justificado;
- c) Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização da PREFEITURA;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização da PREFEITURA;
- e) Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

§ 2º Declarada a rescisão contratual, o fornecedor terá direito apenas ao pagamento dos serviços executados e aceitos pela PREFEITURA;

§ 3º Caso a PREFEITURA não exerça o direito de rescindir o contrato, poderá a seu exclusivo critério, aplicar as penalidades e multas previstas no Edital e no presente contrato e deduzir dos créditos do CONTRATADO;

§ 4º Este contrato poderá ser considerado extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável, ou por mútuo consentimento mediante manifestação das partes, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A PREFEITURA e o CONTRATADO ficam vinculadas ao convite de licitação e à proposta financeira.

7.2. O CONTRATADO fica obrigado a:

7.2.1. Manter durante toda vigência do contrato, as obrigações por ela assumidas, inclusive as de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo da aplicação dos equipamentos e materiais, inclusive suas qualidades, competindo-lhe também, a execução das obras e serviços que, em desacordo com os projetos e/ou especificações, não forem aceitos pela fiscalização;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



11/09/2014 14:13:01

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência 1141-X
Conta corrente 4238-2 PSM TAPUIO 06716906000193

Creditado

Agência 1141-X
Conta corrente 12966-6 FRANCISCO C C PEREIRA
Valor 7.094,61
Data Nesta data

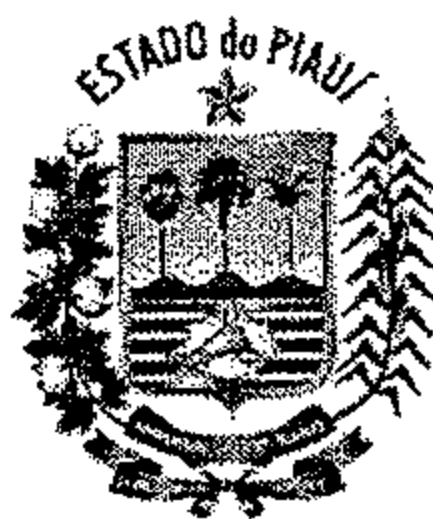
Assinada por J9333958 MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA 11/09/2014 13:35:41
J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS 11/09/2014 14:13:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS.


Maria da Cruz Pereira da Silva
Tesoureira
CPF: 535.982.883-87


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CPF: 052.695.255-91



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

§ 2º A multa prevista no Parágrafo Primeiro será descontada dos créditos que a contratada possuir junto à PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no Parágrafo Terceiro, alínea "b".

§ 3º Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, mediante publicação em Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, em caso de atraso de até 2 (dois) dias.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens II, III e IV da alínea "d", deste parágrafo, em caso de culpa;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto determinarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo;

II – declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

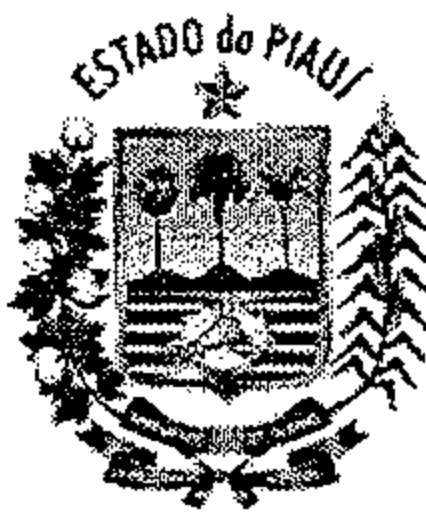
§ 4º Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

§ 5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. Se o valor da multa não for pago, será cobrada administrativamente; podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

§ 6º Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro fiscal da PREFEITURA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

O recebimento dos serviços não isentará o CONTRATADO das responsabilidades previstas em Lei.

A CONTRATADA é responsável por todas as despesas de tributos, previdência social, acidentes e danos causados a terceiros em decorrência dos serviços e/ou obras constantes deste Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA providenciará a publicação deste contrato, na forma de extrato, em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida que surgir durante a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro.

A Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos é da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e alterações posteriores à sua edição inicial.

E assim as partes, por estarem justas e contratadas, declaram aceitar todas as disposições firmadas no presente instrumento, pelo que o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas, para os fins de direito.

São Miguel do Tapuio (PI), 04 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)

José Lincoln Sobral Matos, Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Francisco das Chagas Cardoso Pereira

FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PEREIRA

CPF nº 151.633.438-82

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Francisco Pinheiro Lima Junior
Presidente CPL/Pregoeiro
CPF: 066.188.422-72

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência 1141-X
Conta corrente 4238-2 PSM TAPUIO 06716906000193

Creditado


Agência 1141-X
Conta corrente 12978-X P S M T TRIB MUNICIPAIS
Valor 1.810,51
Data Nesta data

Assinada por J9333958 MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA 11/09/2014 13:37:15
J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS 11/09/2014 14:13:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS.


Maria da Cruz Pereira da Silva
Tesoureira
CPF: 535.982.883-87


Jose Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CPF: 052.625.255-91



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA
06716906/0001-93

NOTA DE EMPENHO

904045

Tipo Empenho: OR - Ordinario	FICHA: 383	DATA: 04/09/2014	SOLICITAÇÃO Nº:
-------------------------------------	------------	------------------	-----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	PROCESSO: 4623	VENCIMENTO: 11/09/2014
----------------------------	----------------	------------------------

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PEREIRA	151.633.438-82	CÓDIGO: 409
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FEITOSA	SAO MIGUEL DO TAPUIO	UF: PI

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 020800 15.451.0040.2320.0000 3.3.90.36.22	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE OBRAS Manutenção dos serviços de utilidade publica MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL DOTAÇÃO
1.095.100,00	9.388,04	269.206,75

VALOR EM R\$	nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos *****
9.388,04	*****

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE 06 (SEIS) BANHEIROS NA U.E. JOÃO LIBERATO LIMA, NA LOCALIDADE BREJO DA ONÇA.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FONTE DE RECURSOS: 001 TESOIRO	VALOR TOTAL DOS ITENS
CODIGO DE APLICAÇÃO: 100 GERAL	
GERAL	
	9.388,04

Autorizo o empenho dessa despesa.
Data: 04/09/2014

[Signature]
JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio
Data: 04/09/2014

[Signature]
MARIA DA CRUZ PEREIRA
TESOUREIRA



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA

06716906/0001-93

Exercício: 2014

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 07819

DATA: 11/09/2014 VENCTO: 11/09/2014 PAGTO: 11/09/2014
 Credor...: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PEREIRA CNPJ/CPF: 151.633.438-82 Cod: 409
 Endereço: RUA ANTONIO FEITOSA
 Cidade...: SAO MIGUEL DO TAPUIO CEP: 64330-000

Discriminação...:

VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE 06 (SEIS) BANHEIROS NA U.E. JOÃO LILIANO LIMA, NA LOCALIDADE BREJO DA ONÇA.

Valor **9.388,04**

(nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) * * * * *

DESCONTOS

Ficha	Codigo	Descrição	Valor
2	1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	R\$ 1.622,75
5	1113.05.01.00	Imposto sobre Servicos Qualquer Natureza-Pessoa Fisica - ISS	R\$ 187,76
9001	9999.00.00.01	INSS PREFEITURA	R\$ 482,92

Despesa Bruta: **R\$ 9.388,04**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
904045/1		020800	15.451.0040.2320.0000	3.3.90.36.00	R\$ 9.388,04	R\$ 2.293,43	R\$ 7.094,61
TOTAL					R\$ 9.388,04	R\$ 2.293,43	R\$ 7.094,61

Despesa Líquida: **R\$ 7.094,61**

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE ___/___/___

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
	4.238	TRANSF	R\$ 7.094,61
TOTAL. . .			R\$ 7.094,61

Despesa paga em 11/09/2014 Com os recursos acima discriminados

MARIA DA CRUZ PEREIRA
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____